



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVIII SUPLEMENTO AO Nº 125

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	2	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		4	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	1		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	2		

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.317, DE 04 DE JULHO DE 2019(*)
(Autoria do Projeto: Deputado Rafael Prudente)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação compulsória da neoplasia maligna no Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de notificação compulsória de todo caso confirmado de neoplasia maligna no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º O preenchimento e envio do formulário de notificação cabe ao profissional de saúde responsável pelo diagnóstico da neoplasia maligna.

§ 2º A notificação deve ser feita à Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º A obrigatoriedade de notificação compulsória independe da origem do paciente ou do sistema de saúde a que esteja vinculado.

Art. 3º Deve ser mantido o sigilo médico da informação.

Art. 4º A neoplasia maligna passa a integrar a Lista de Doenças de Notificação Compulsória - DNC para o Distrito Federal.

Art. 5º (V E T A D O).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2019

131º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2019, páginas 1 e 2.

DECRETO Nº 39.934, DE 04 DE JULHO DE 2019

Altera as estruturas organizacionais que especifica, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Art. 2º As despesas decorrentes das transformações de que trata este Decreto serão custeadas com o saldo financeiro do Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Compete a Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de julho de 2019

131º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.934, de 05 de julho de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor, DFA-

14, 23 (código SGRH 01400102, 01400103, 01400104, 01400105, 01400106, 01400107, 01400108, 01400109, 01400110, 01400111, 01400112, 01400113, 01400114, 01400115, 01400116, 01400117, 01400118, 01400119, 01400120, 01400121, 01400122, 01400123 e 01400124) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-10, 01 (código SGRH 07800078).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.934, de 05 de julho de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - Assessor, DFA-13, 03 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OPERAÇÕES NAS CIDADES - DIRETORIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 01 - ÁREA NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 01 - ÁREA SUL - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 01 - ÁREA CENTRAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 02 - ÁREA NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 02 - ÁREA SUL - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 03 - ÁREA NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 03 - ÁREA SUL - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 04 - ÁREA NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 04 - ÁREA SUL - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 04 - ÁREA CENTRAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 04 - ÁREA ADJACENTE LESTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 04 - ÁREA ADJACENTE OESTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 05 - ÁREA NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 05 - ÁREA SUL - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 06 - ÁREA NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 06 - ÁREA SUL - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 07 - ÁREA NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 07 - ÁREA SUL - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 08 - ÁREA NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO POLO 08 - ÁREA SUL - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 39.935, DE 04 DE JULHO DE 2019

Altera a estrutura da Casa Civil do Distrito Federal que especifica, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nos Cargos de Natureza Especial e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.

Art. 2º O saldo financeiro para complementação da transformação de cargos é proveniente do saldo remanescente das transformações de cargos constantes no Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 115 de 19 de junho de 2019.

Art. 3º Compete a Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de julho de 2019.

131º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITO

Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.935, de 04 de julho de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ATOS OFICIAIS - UNIDADE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.935, de 04 de julho de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Assessor DFA-17, 01; Assessor DFA-15, 01 - SUBSECRETARIA DE ATOS OFICIAIS - UNIDADE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor DFA-17, 01.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PREGOEIRA

Em 04 de julho de 2019

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Abertura de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2019 - (UASG: 926314), publicado no DODF nº 124, de 04 de julho de 2019, página 34.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA

(*)Republicado por erro de grade, publicado na Edição Extra nº 46, de 04 de julho de 2019, página 1.